

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA	19/05/2023 10:57 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	450522-41/2022	3916/2023

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor Portátil, Antenas, cabos, etc... para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANTENA BASE VHF 5/8 DE ONDA - AP5249 Antena Material: *Construída Em Alumínio De Alta Qualidade, Bobina Externa Em Latão Cromado, Com Ponto De Junção Do Conector Altamente Isolado, Anel Em Inox, Conector Coaxial Ringo De Padrão Internacional, Acompanhar Borrachas De Vedação Do Conector RG 211* Tipo: Fixa Base Plano Terra Altura: *Cerca 1700 Mm* Aplicação: *Antena Base Vhf 5/8 De Onda - Ap5249* Características Adicionais: *Monopolo Vertical Com Plano Terra;* Potência Máxima: *150w*	279582	UND	04	R\$ 595,96	R\$ 2.383,84

	Vswr: = 1,5:1 *Impedância: 50 Ohms* * Ganho: 3 Db - 5,15 Dbi* * Vento Máximo: 150 Km/H* Peso Máximo: *852g* Frequência: *~134 175 Mzh*					
02	ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO AP0189 Faixa Operação: 136 A 174 MHZ; Aplicação: Recepção De Canais VHF, mínimo de 3 dBi. Ganho: UHF mínimo de 8 dB; Impedância: 50 OHM; Potência Máxima: 150W; Características mínimas: VHF 5/8 de onda com bobina hermeticamente fechada, possuir o positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir entrada de umidade entre o conector e a antena.	306421	UND	12	R\$ 287,20	R\$ 3.446,40
03	ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO VHF 3 /8 DE ONDA COM BOBINA Antena Material: *Possuir O Positivo Banhado Em Ouro, Arruela De Silicone Para Impedir Entrada De Umidade Entre O Conector E A Antena* Tipo: *VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Hermeticamente Fechada* Aplicação: *Recepção De Canais Vhf, Mínimo De 3 Dbi.* Características Adicionais: *Antena Móvel Para Radiocomunicação* Potência Máxima: *150W* Faixa Operação: *144 A 148 MHZ* Impedância: 50 OHM Ganho: *UHF Mínimo De 8 Dbi*	306421	UND	10	R\$ 428,20	R\$ 4.282,00



04	BASE DE ANTENA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EM QUALQUER PONTO DO PORTA MALAS DO VEÍCULO Base De Antena Uso: Externo Aplicação: *Para Instalação De Antena Em Qualquer Ponto Do Porta-Malas Do Veículo* Comprimento Cabo: - Características Adicionais: *Suporte Bi-Articulado Porta-Malas Preto - AP1733* Tipo: *Material Zamac Injetado E Aço Inox, Base Em Aço Inox De Alta Resistência, Acabamento Pintura Epóxi* Conector: -	355784	UND	22	R\$ 133,61	R\$ 2.939,42
05	BASTÃO SINALIZADOR Comprimento: Entre 50 e 55cm Cor: Vermelho fluorescente refletivo Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas Características adicionais: Protegida por um tubo transparente com no mínimo 4cm de diâmetro e composto com LED's de alto brilho com no mínimo 200 metros de visibilidade. Devendo possuir cabo antiderrapante firme para ser manuseado em qualquer necessidade, possuindo cordão de nylon para maior segurança; botão seletor para luz piscante, fixa e desligado, alimentado por 2 (duas) pilhas grandes alcalinas.	480024	UND	20	R\$ 102,25	R\$ 2.045,00
06	CABO COAXIAL REFERÊNCIA: *PX RG213 50 OHMS 96% DE MALHA* Cabo Coaxial Referência: *Px RG213 50 ohms 96% de malha* *Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, cerca de 2,25 mm, Resistência DC 5,8 ohms/km Isolamento: PE, 7,25 mm*	304278	M	270	R\$ 40,03	R\$ 10.808,10

	Condutor externo: Trança de cobre nu com cobertura de 96%, 8,36 mm, Resistência DC 4,1 ohms/km Capa: PVC, retardante a chama, 10,30 mm *Temperatura de operação: -40 a 70°C* *Impedância: 50 ohms* *Homologação pelo órgão ANATEL*					
07	CABO COAXIAL REFERÊNCIA: RG58 Cabo Coaxial Impedância: 50 Ohms Referência: RG58 *Malha: 95%* *Comprimento: 3,5 Metros* *Conectores: Uhf Mini Macho, Uhf Fêmea Cachimbo* *Características Adicionais: Com Conectores Uhf Mini Macho E Cachimbo Ap4673*	321231	UND	16	R\$ 142,94	R\$ 2.287,04
08	CONECTOR CABO COAXIAL AP0017 Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector Uhf Macho Grande* Material Isolamento: - Impedância: - *Frequência De Operação: 0 300 Mhz* *Tensão Máxima De Operação : 750 Volts* *Tensão Máxima De Teste : 2000 Volts Rms* *Resistência De Contato: Contato Central : = 5 mOmax Contato Externo : = 5 mOmax* *Resistência De Isolação: = 5GO min* *Resistência De Isolação Após Conexão : = 200MO min* *Temperatura De Operação: -25°C A 70°C*	286518	UND	12	R\$ 36,47	R\$ 437,64

	Características Adicionais: *AP0017 – Fabricado De Acordo Com A Norma IEC 169-12*					
09	CONECTOR CABO COAXIAL RG213 SOLDA - AP2229 Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector N Macho* Material Isolamento: - Impedância: *50/75 Ohms* *Frequência: 0-11 Ghz* *Tensão: 1500 V Pico* *Rigidez Dielétrica: 2500 V Rms* *Vswr: 1,3 Max Na Faixa 0-11 Ghz* *Resistência De Contato: Central(1,0 Mohm) Extenso(0,2 Mohm) Corpo (0,1 Mohm)* *Fuga De Rf: -90db Mínimo Em 3 Ghz* *Perda Por Inserção: 0,2 Db Máximo Em 10 Ghz* *Resistência De Isolação: 5gohms (Mínimo)* Características Adicionais: *RG213 SOLDA - AP2229, Fabricado de acordo com a Norma IEC 169-12*	279618	UND	12	R\$ 41,74	R\$ 500,88
	ESTAÇÃO REPETIDORA, CANAIS: CERCA DE 02 Estação Repetidora Frequência Operação: 136 A 147 MHZ Quantidade Canais: *Cerca de* 02 Potência: *Transmissor VHF 1-50W* Característica Operação: *Este Sistema Deverá Ser Dobrado Funcionando Totalmente Em Redundância Para Que No Caso De Alguma Falha Imediatamente O Sistema Redundante Entre Em					

10	Funcionamento E Não Interrompa As Comunicações. Devera Ainda, Contar Com Enlaces Via Rádio (LINKs) Com A Finalidade De Que Toda A Comunicação Regional Por Ela Retransmitida Chegue E Receba Também Na Base Reguladora Que Se Encontra Na Cidade De Ariquemes/RO* *Estabilidade +/- 0,5 ppm* *Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1* *Rejeição De Espúrias 80 dB* Características Adicionais: *Suporta Duas Vias De Voz E Dados Simultâneas No Modo Digital TDMA. Antena De Alto Desempenho, Fonte De Alimentação Chaveada Com Sistema Nobreak, Acondicionados Com Gabinete Adequado Com Ventilação Forçada. Sensibilidade Analógica (12dB) 0,3 uV E Digital 5% BER*	300200	UND	02	R\$ 29.430,83	R\$ 58.861,66
11	FONTE ALIMENTAÇÃO CABO DE FORÇA DC ALIMENTAÇÃO TRANSCEPTOR - AP5334 Fonte Alimentação Tipo: *Cabo De Força DC Alimentação Transceptor - AP5334* Tensão Alimentação: - Tensão Saída: - Corrente Saída: - Frequência Nominal: - *Comprimento: 3,5 Metros*	453159	UND	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
12	FONTE ESTABILIZADA Potência: 360w Entrada: AC 110-220v Frequência: AC50/60Hz Saída: DC 12v 30A Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v) (AUTOMÁTICO) Bivolt Automático Conexão por borne	601651	UND	02	R\$ 159,63	R\$ 319,26

	Número de transistor: 1 Material: Alumínio e Metal Com Cooler					
13	NOBREAK 1200 VA Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) True RMS Inversor sincronizado com a rede Proteção contra descarga total da bateria, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão.	392616	UND	02	R\$ 1.146,67	R\$ 2.293,34
14	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO FIXA PARA BASE REGULADORA SAMU-192 Rádio Transceptor Tipo: *Estação Fixa Para Base Reguladora SAMU-192* Potência: - Quantidade Canais: *o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais* Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico Para Identificação Visual Eletrônica De Qual Unidade Móvel Está Comunicando Com A Base SAMU 192* Alcance Máximo: -	27264	UND	01	R\$ 14.060,00	R\$ 14.060,00

	Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação; 01 fonte de alimentação; Fonte Chaveada Dotada De Sistema Nobreak E Sistema Irradiante Com Cabo RG 213 E Antena De 8 A 12 dBs De Ganho* Características Adicionais: *Rádio Transceptor VHF, Analógico E Digital, Homologado Pela ANATEL; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros*					
15	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL 64 CANAIS Frequência: Simplex na faixa de 136 a 174 MHz Tipo: móvel/fixo analógico e digital VHF Quantidade de Canais: mínimo 64 unidades Potência: 1-50W Características adicionais: Em modulação e operação dupla, cabeção e base de suporte, capaz de atender o sistema, para emprego na rede de radiocomunicação das viaturas da GCM. O equipamento deverá dispor de parâmetros eletrônicos de modulação 12,5/20/25 KHz, estabilidade de frequência de $\pm 0,5\text{ppm}$, com temperatura entre -30 e 60°C, sensibilidade digital BER 5%: 0,25µV, rechaço de espúrio 80dB, interferência e ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), também possibilitar identificação eletrônica do equipamento, chamada de emergência/alerta, recepção de chamada privativa, display numérico. Homologação pelo órgão ANATEL,	272647	UND	06	R\$ 6.272,58	R\$ 37.635,48



	suas condições deverão atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361.					
16	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA Rádio Transceptor Tipo: *Estação Móvel para Ambulância* Potência: *1-50W* Frequência Modulação: *136* A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Cabeação E Base De Suporte, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU 192* Alcance Máximo: *Cerca De 1000 Canais, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz* Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação* Características Adicionais: *Estabilidade De Frequência De $\pm 0,5$ ppm, Com Temperatura Entre -30 e 60°C, Sensibilidade Digital BER 5%: 0,25µV, Rechaço De Espúrio 80dB, Interferência E Ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico. Homologação Pelo Órgão ANATEL, Suas Condições Deveram Atender As Normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95° > 5	273517	UND	05	R\$ 9.925,00	R\$ 49.625,00

	satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros.* Peso: - Operação: *Rádio Transceptor, Analógico E Digital, VHF, Para Operação Em Frequências Simplex*					
17	RÁDIO TRANSCCEPTOR ESTAÇÃO PORTÁTIL Rádio Transceptor Tipo: *Estação* Portátil Potência: *Até* 5 W Quantidade Canais: *Cerca De 1000 Canais* Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz Alcance Máximo: - Fonte Alimentação: *Ser Alimentado Por Bateria De Íon De Lítio De Alta Capacidade (Mínimo De 2200 mAh) (Mais Uma Bateria Reserva Para Cada Rádio E Carregadores Inteligentes De Mesa)* Características Adicionais: *Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Módulo de comunicação GPS; Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; Memória eletrônica para programação /reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos Recursos operacionais, por acesso externo via computador PC* Peso: - Operação: *O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 Khz, Distorção De Áudio De No Áudio	249209	UND	15	R\$ 8.300,00	R\$ 124.500,00

	Nominal =1,5%, Estabilidade Da Frequência De $\pm 0,5$ ppm (-30 a 60° C), Intermodulação Máxima 70 dB, Seletividade De Canal Adjacente De 45dB a 12,5kHz, 60dB A 12,5k Hz, 70dB a 20/25kHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa*					
18	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL 16 CANAIS Tipo: Portátil; Potência: Até 5 W; Quantidade Mínima de Canais: 16 UN; Frequência Modulação mínima: VHF (entre 140-170 Mhz); Alcance Máximo: 35 km em campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras. Fonte Alimentação: Bateria; Componentes inclusos: 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1800mAH, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou Bivolt com base. Deverá ser fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software de programação. Garantia mínima: de 12 (doze) meses para os rádios, baterias, fonte de alimentação e base de carregamento; Características adicionais: Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL. Deverá atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H.	288774	UND	16	R\$ 1.714,93	R\$ 27.438,88
	UNIDADE DUPLEXADORA VHF 50 W RADIO REPETIDORA ANALÓGICO/DIGITAL CONECTOR N Unidade Duplexadora Referência Fabril: *Duplexador VHF 50 W, Radio Repetidora Analógico /Digital Conector N*					

19	Aplicação: *Duplexador Para Repetidor De Estação De Base E Rádio Móvel 6 Cavidade Duplexador* *Isolamento De Energia > 75dB* *Perda De Potência < 1dB* *VHF ~130-180 MHz; 50 W VHF*	273994	UND	02	R\$ 2.639,15	R\$ 5.278,30
TOTAL (R\$)						351.222,24

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 SEMUST: Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 41/2022, Nº DFD: 476/2022, data estimada para o início do processo de contratação em 02/01/2023, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 31/03/2023.

2.2.2 SEMSAU: Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido que são materiais e equipamentos que não são necessários de compras de forma contínua, onde estes objetos que esta Unidade de Saúde já possuem são de aquisição feitas há mais 10 anos, necessitando assim de atualizações e melhoramento nos rádios de comunicação da unidade.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de condicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, n°. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194 e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 07 (sete) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

5.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.9 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.10 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.



5.11 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.12 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 7 (sete) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.19 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.25.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 351.222,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.222,24 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1.1 deste termo de referência.



10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: SUS/RP

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação:

06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST

06.181.0009.2202 Prevenção a Violência e Criminalidade

15.451.0025.22204 Mobilidade Urbana e Trânsito

06.122.0033.2207 Defesa Civil Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

Recursos não Vinculados de Impostos;

Recursos Vinculados ao Trânsito.

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 -

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio /contrato de repasse.

12. Condições de participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Instrumento contratual e obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da justificativa da formação do registro

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.7 O presente registro de preços de serviço, se enquadra na hipótese III considerando que estes objetos serão para atender duas secretarias do município.

15. Da ata de registro de preços

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 1513879);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 1513935);

III - Quadro de distribuição (ID 1514378);

IV - Minuta de Termo de Contrato (ID 1605981);

V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID 1604040);

VIII - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (ID 1515730).

17. Informações gerais

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr^a Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N°. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

18.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Thaís Manfardini de Oliveira, Membro da Gerência de Compras, matrícula 14.065, revisado por Kassandra Joyce Silva Pape, Gerente de Compras, matrícula 14.146, e aprovado por Lorena Pereira Fiorenzani, Secretária Municipal de Saúde, decreto nº. 18.987/PGM/2022 e por Rodrigo Perez Pedroti, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, decreto 18.554/2022.

Ariquemes/RO, 05 de março de 2023

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA

Membro da Gerência de Compras

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipl de Seg. e Trânsito

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Minuta_de_Contrato.pdf (158.28 KB)
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço.pdf (152.98 KB)
- Anexo III - Minuta da Ata de Cadastro Reserva.pdf (101.31 KB)



Anexo I - Minuta_de_Contrato.pdf





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO
61/2023

Contrato nº xx/2023
Processo nº 3916/2023

Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para a GCM do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor portátil, Antenas para viaturas, Antenas repetidoras, Bastão sinalizador, cabos, etc...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 3916/2023/SEMUST, Pregão Eletrônico nº ____/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para a GCM do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor portátil, Antenas para viaturas, Antenas repetidoras, Bastão sinalizador, cabos, etc..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANTENA BASE VHF 5/8 DE ONDA - AP5249 Antena Material: *Construída Em Alumínio De Alta Qualidade, Bobina Externa Em Latão Cromado, Com Ponto De Junção Do Conector Altamente Isolado, Anel Em Inox, Conector Coaxial Ringo De Padrão Internacional, Acompanhar Borrachas De Vedação Do Conector RG 211* Tipo: Fixa Base Plano Terra Altura: *Cerca 1700 Mm* Aplicação: *Antena Base Vhf 5/8 De Onda - Ap5249* Características Adicionais: *Monopolo Vertical Com	279582	und	04		



	Plano Terra;* Potência Máxima: *150w* *Vswr: = 1,5:1* *Impedância: 50 Ohms* * Ganho: 3 Db - 5,15 Dbi* * Vento Máximo: 150 Km/H* Peso Máximo: *852g* Frequência: *~134 175 Mzh*					
2	ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO AP0189 Faixa Operação: 136 A 174 MHZ; Aplicação: Recepção De Canais VHF, mínimo de 3 dBi. Ganho: UHF mínimo de 8 dB; Impedância: 50 OHM; Potência Máxima: 150W; Características mínimas: VHF 5/8 de onda com bobina hermeticamente fechada, possuir o positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir entrada de umidade entre o conector e a antena.	306421	und	12		
3	ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Antena Material: *Possuir O Positivo Banhado Em Ouro, Arruela De Silicone Para Impedir Entrada De Umidade Entre O Conector E A Antena* Tipo: *VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Hermeticamente Fechada* Aplicação: *Recepção De Canais Vhf, Mínimo De 3 Dbi.* Características Adicionais: *Antena Móvel Para Radiocomunicação* Potência Máxima: *150W* Faixa Operação: *144 A 148 MHZ* Impedância: 50 OHM Ganho: *UHF Mínimo De 8 Dbi*	306421	und	10		
4	BASE DE ANTENA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EM QUALQUER PONTO DO PORTA MALAS DO VEÍCULO Base De Antena Uso: Externo Aplicação: *Para Instalação De Antena Em Qualquer Ponto Do Porta-Malas Do Veículo* Comprimento Cabo: - Características Adicionais: *Suporte Bi-Articulado Porta- Malas Preto - AP1733*	355784	und	22		



	Tipo: *Material Zamac Injetado E Aço Inox, Base Em Aço Inox De Alta Resistência, Acabamento Pintura Epóxi* Conector: -					
5	BASTÃO SINALIZADOR Comprimento: Entre 50 e 55cm Cor: Vermelho fluorescente refletivo Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas Características adicionais: Protegida por um tubo transparente com no mínimo 4cm de diâmetro e composto com LED' de alto brilho com no mínimo 200 metros de visibilidade. Devendo possuir cabo antiderrapante firme para ser manuseado em qualquer necessidade, possuindo cordão de nylon para maior segurança; botão seletor para luz piscante, fixa e desligado, alimentado por 2 (duas) pilhas grandes alcalinas.	480024	und	20		
6	CABO COAXIAL REFERÊNCIA: *PX RG213 50 OHMS 96% DE MALHA* Cabo Coaxial Referência: *Px RG213 50 ohms 96% de malha* *Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, cerca de 2,25 mm, Resistência DC 5,8 ohms/km Isolamento: PE, 7,25 mm* *Condutor externo: Trança de cobre nu com cobertura de 96%, 8,36 mm, Resistência DC 4,1 ohms/km Capa: PVC, retardante a chama, 10,30 mm* *Temperatura de operação: -40 a 70°C* *Impedância: 50 ohms* *Homologação pelo órgão ANATEL*	304278	m	270		
7	CABO COAXIAL REFERÊNCIA: RG58 Cabo Coaxial Impedância: 50 Ohms Referência: RG58	321231	und	16		



	Malha: 95% *Comprimento: 3,5 Metros* *Conectores: Uhf Mini Macho, Uhf Fêmea Cachimbo* *Características Adicionais: Com Conectores Uhf Mini Macho E Cachimbo Ap4673*					
8	CONECTOR CABO COAXIAL AP0017 Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector Uhf Macho Grande* Material Isolamento: - Impedância: - *Frequência De Operação: 0 300 Mhz* *Tensão Máxima De Operação : 750 Volts* *Tensão Máxima De Teste : 2000 Volts Rms* *Resistência De Contato: Contato Central : = 5 mOmax Contato Externo : = 5 mOmax* *Resistência De Isolação: = 5GO min* *Resistência De Isolação Após Conexão : = 200MO min* *Temperatura De Operação: -25°C A 70°C* Características Adicionais: *AP0017 Fabricado De Acordo Com A Norma IEC 169-12*	286518	und	12		
9	CONECTOR CABO COAXIAL RG213 SOLDADA - AP2229 Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector N Macho* Material Isolamento: - Impedância: *50/75 Ohms* *Frequência: 0-11 Ghz* *Tensão: 1500 V Pico* *Rigidez Dielétrica: 2500 V Rms* *Vswr: 1,3 Max Na Faixa 0-11 Ghz* *Resistência De Contato: Central(1,0 Mohm) Extenso(0,2 Mohm) Corpo(0,1 Mohm)* *Fuga De Rf: -90db Mínimo Em 3 Ghz* *Perda Por Inserção: 0,2 Db Máximo Em 10 Ghz* *Resistência De Isolação: 5gohms (Mínimo)* Características Adicionais: *RG213 SOLDADA - AP2229, Fabricado de acordo com a Norma IEC 169-12*	279618	und	12		



10	ESTAÇÃO REPETIDORA, CANAIS: CERCA DE 02 Estação Repetidora Frequência Operação: 136 A 147 MHZ Quantidade Canais: *Cerca de* 02 Potência: *Transmissor VHF 1-50W* Característica Operação: *Este Sistema Deverá Ser Dobrado Funcionando Totalmente Em Redundância Para Que No Caso De Alguma Falha Imediatamente O Sistema Redundante Entre Em Funcionamento E Não Interrompa As Comunicações. Devera Ainda, Contar Com Enlaces Via Rádio (LINKs) Com A Finalidade De Que Toda A Comunicação Regional Por Ela Retransmitida Chegue E Receba Também Na Base Reguladora Que Se Encontra Na Cidade De Ariquemes/RO* *Estabilidade +/- 0,5 ppm* *Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1* *Rejeição De Espúrias 80 dB* Características Adicionais: *Suporta Duas Vias De Voz E Dados Simultâneas No Modo Digital TDMA. Antena De Alto Desempenho, Fonte De Alimentação Chaveada Com Sistema Nobreak, Acondicionados Com Gabinete Adequado Com Ventilação Forçada. Sensibilidade Analógica (12dB) 0,3 uV E Digital 5% BER*	300200	und	02		
11	FONTE ALIMENTAÇÃO CABO DE FORÇA DC ALIMENTAÇÃO TRANSCEPTOR - AP5334 Fonte Alimentação Tipo: *Cabo De Força DC Alimentação Transceptor -	453159	und	16		



	AP5334* Tensão Alimentação: - Tensão Saída: - Corrente Saída: - Frequência Nominal: - *Comprimento: 3,5 Metros*					
12	FONTE ESTABILIZADA Potência: 360w Entrada: AC 110-220v Frequência: AC50/60Hz Saída: DC 12v 30A Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v) (AUTOMÁTICO) Bivolt Automático Conexão por borne Número de transistor: 1 Material: Alumínio e Metal Com Cooler	601651	und	02		
13	NOBREAK 1200 VA Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) True RMS Inversor sincronizado com a rede Proteção contra descarga total da bateria, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão.	392616	und	02		
14	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO FIXA PARA BASE REGULADORA SAMU-192 Rádio Transceptor Tipo: *Estação Fixa Para Base Reguladora SAMU-192* Potência: - Quantidade Canais: *o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais* Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico Para Identificação Visual Eletrônica De Qual Unidade Móvel Está Comunicando Com A Base SAMU 192* Alcance Máximo: -	27264	und	01		



Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação; 01 fonte de alimentação; Fonte Chaveada Dotada De Sistema Nobreak E Sistema Irradiante Com Cabo RG 213 E Antena De 8 A 12 dBs De Ganho*

Características Adicionais: *Rádio Transceptor VHF, Analógico E Digital, Homologado Pela ANATEL; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros*

15

**RÁDIO TRANSCEPTOR
ESTAÇÃO MÓVEL 64
CANAIS**

Frequência: Simplex na faixa de 136 a 174 MHz
Tipo: móvel/fixo analógico e digital VHF
Quantidade de Canais: mínimo 64 unidades
Potência: 1-50W
Características adicionais: Em modulação e operação dupla, cabeção e base de suporte, capaz de atender o sistema, para emprego na rede de radiocomunicação das viaturas da GCM. O equipamento deverá dispor de parâmetros eletrônicos de modulação 12,5/20/25 KHz, estabilidade de frequência de $\pm 0,5\text{ppm}$, com temperatura entre -30 e 60°C, sensibilidade digital BER 5%: 0,25 μV , rechaço de espúrio 80dB, interferência e ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), também possibilitar identificação eletrônica do equipamento, chamada de emergência/alerta, recepção de chamada privativa, display numérico. Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F, G,

272647

und

06



	IEC 60529 E ETSI TS 102361.					
16	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA Rádio Transceptor Tipo: *Estação Móvel para Ambulância* Potência: *1-50W* Frequência Modulação: *136* A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Cabeação E Base De Suporte, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU 192* Alcance Máximo: *Cerca De 1000 Canais, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz* Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação* Características Adicionais: *Estabilidade De Frequência De $\pm$ 0,5ppm, Com Temperatura Entre -30 e 60°C, Sensibilidade Digital BER 5%: 0,25 μ V, Rechaço De Espúrio 80dB, Interferência E Ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), Também Possibilitar identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico. Homologação Pelo Órgão ANATEL, Suas Condições Deveram Atender As Normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreo para	273517	und	05		



longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros.*

Peso: -
Operação: *Rádio Transceptor, Analógico E Digital, VHF, Para Operação Em Frequências Simplex*

17

**RÁDIO TRANSCÉPTOR
ESTAÇÃO PORTÁTIL**

Rádio Transceptor
Tipo: *Estação* Portátil
Potência: *Até* 5 W
Quantidade Canais: *Cerca De 1000 Canais*
Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz
Alcance Máximo: -
Fonte Alimentação: *Ser Alimentado Por Bateria De Íon De Lítio De Alta Capacidade (Mínimo De 2200 mAh) (Mais Uma Bateria Reserva Para Cada Rádio E Carregadores Inteligentes De Mesa)*

Características Adicionais:
*Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Módulo de comunicação GPS; Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos Recursos

249209

und

15



operacionais, por acesso externo via computador PC*

Peso: -

Operação: *O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 Khz, Distorção De Áudio De No Áudio Nominal =1,5%, Estabilidade Da Frequência De $\pm 0,5$ ppm (-30 a 60° C), Intermodulação Máxima 70 dB, Seletividade De Canal Adjacente De 45dB a 12,5kHz, 60dB A 12,5k Hz, 70dB a 20/25kHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa*

18

RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL 16 CANAIS

Tipo: Portátil;
Potência: Até 5 W;
Quantidade Mínima de Canais: 16 UN;
Frequência Modulação mínima: VHF (entre 140-170 Mhz);
Alcance Máximo: 35 km em campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras.
Fonte Alimentação: Bateria;
Componentes inclusos: 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1800mAH, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou Bivolt com base. Deverá ser fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software de programação.
Garantia mínima: de 12 (doze) meses para os rádios, baterias, fonte de alimentação e base de carregamento;

288774

und

16



	Características adicionais: Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL. Deverá atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H.					
19	UNIDADE DUPLEXADORA VHF 50 W RADIO REPETIDORA ANALÓGICO/DIGITAL CONECTOR N Unidade Duplexadora Referência Fabril: *Duplexador VHF 50 W, Radio Repetidora Analógico/Digital Conector N* Aplicação: *Duplexador Para Repetidor De Estação De Base E Rádio Móvel 6 Cavidade Duplexador* *Isolamento De Energia > 75dB* *Perda De Potência < 1dB* *VHF ~130-180 MHz; 50 W VHF*	273994	und	02		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

10.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

10.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.3.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

10.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 07 (sete) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

10.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

10.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

10.7 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso;

10.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos;

10.9 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação



ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Programação:

06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

06.181.0009.2202 Prevenção a Violência e Criminalidade;

15.451.0025.22204 Mobilidade Urbana e Trânsito;

06.122.0033.2207 Defesa Civil Municipal.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos; Recursos Vinculados ao Trânsito.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: SUS/R.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO,de de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA, Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações**, em 19/05/2023 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1605981** e o código verificador **9505A3CC**.

Referência: [Processo nº 8-3916/2023](#).

Docto ID: 1605981 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.



Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço.pdf





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2023
PROCESSO N.º 3916/SEMUST/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor Portátil, Antenas, cabos, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	ANTENA BASE VHF 5/8 DE ONDA - AP5249 Antena Material: *Construída Em Alumínio De Alta Qualidade, Bobina Externa Em Latão Cromado, Com Ponto De Junção Do Conector Altamente Isolado, Anel Em Inox, Conector Coaxial Ringo De Padrão Internacional,	UND	04			



	Acompanhar Borrachas De Vedação Do Conector RG 211* Tipo: Fixa Base Plano Terra Altura: *Cerca 1700 Mm* Aplicação: *Antena Base Vhf 5/8 De Onda - Ap5249* Características Adicionais: *Monopolo Vertical Com Plano Terra* Potência Máxima: *150w* *Vswr: = 1,5:1* *Impedância: 50 Ohms* * Ganho: 3 Db - 5,15 Dbi* * Vento Máximo: 150 Km/H* Peso Máximo: *852g* Frequência: *~134 175 Mzh*				
2	ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO AP0189 Faixa Operação: 136 A 174 MHZ; Aplicação: Recepção De Canais VHF, mínimo de 3 dBi. Ganho: UHF mínimo de 8 dB; Impedância: 50 OHM; Potência Máxima: 150W; Características mínimas: VHF 5/8 de onda com bobina hermeticamente fechada, possuir o positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir entrada de umidade entre o conector e a antena.	UND	12		
3	ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Antena Material: *Possuir O Positivo Banhado Em Ouro, Arruela De Silicone Para Impedir Entrada De Umidade Entre O Conector E A Antena* Tipo: *VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Hermeticamente Fechada* Aplicação: *Recepção De Canais Vhf, Mínimo De 3 Dbi.* Características Adicionais: *Antena Móvel Para Radiocomunicação* Potência Máxima: *150W* Faixa Operação: *144 A 148 MHZ* Impedância: 50 OHM Ganho: *UHF Mínimo De 8 Dbi*	UND	10		
4	BASE DE ANTENA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EM QUALQUER PONTO DO PORTA MALAS DO VEÍCULO Base De Antena Uso: Externo Aplicação: *Para Instalação De Antena Em Qualquer Ponto Do Porta-Malas Do Veículo* Comprimento Cabo: - Características Adicionais: *Suporte Bi-Articulado Porta-Malas Preto - AP1733* Tipo: *Material Zamac Injetado E Aço Inox, Base Em Aço Inox	UND	22		



	De Alta Resistência, Acabamento Pintura Epóxi* Conector: -					
5	BASTÃO SINALIZADOR Comprimento: Entre 50 e 55cm Cor: Vermelho fluorescente refletivo Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas Características adicionais: Protegida por um tubo transparente com no mínimo 4cm de diâmetro e composto com LED' de alto brilho com no mínimo 200 metros de visibilidade. Devendo possuir cabo antiderrapante firme para ser manuseado em qualquer necessidade, possuindo cordão de nylon para maior segurança; botão seletor para luz piscante, fixa e desligado, alimentado por 2 (duas) pilhas grandes alcalinas.	UND	20			
6	CABO COAXIAL REFERÊNCIA: *PX RG213 50 OHMS 96% DE MALHA* Cabo Coaxial Referência: *Px RG213 50 ohms 96% de malha* *Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, cerca de 2,25 mm, Resistência DC 5,8 ohms/km Isolamento: PE, 7,25 mm* *Condutor externo: Trança de cobre nu com cobertura de 96%, 8,36 mm, Resistência DC 4,1 ohms/km Capa: PVC, retardante a chama, 10,30 mm* *Temperatura de operação: -40 a 70°C* *Impedância: 50 ohms* *Homologação pelo órgão ANATEL*	m	270			
7	CABO COAXIAL REFERÊNCIA: RG58 Cabo Coaxial Impedância: 50 Ohms Referência: RG58 *Malha: 95%* *Comprimento: 3,5 Metros* *Conectores: Uhf Mini Macho, Uhf Fêmea Cachimbo* *Características Adicionais: Com Conectores Uhf Mini Macho E Cachimbo Ap4673*	UND	16			
8	CONECTOR CABO COAXIAL AP0017 Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector Uhf Macho Grande* Material Isolamento: - Impedância: - *Frequência De Operação: 0 300 Mhz* *Tensão Máxima De Operação : 750 Volts* *Tensão Máxima De	UND	12			



	Teste : 2000 Volts Rms* *Resistência De Contato: Contato Central : = 5 mOmax Contato Externo : = 5 mOmax* *Resistência De Isolação: = 5GO min* *Resistência De Isolação Após Conexão : = 200MO min* *Temperatura De Operação: -25°C A 70°C* Características Adicionais: *AP0017 Fabricado De Acordo Com A Norma IEC 169-12*					
9	CONECTOR CABO COAXIAL RG213 SOLDADA - AP2229 Conector Cabo Coaxial Material: - Tipo: *Conector N Macho* Material Isolamento: - Impedância: *50/75 Ohms* *Frequência: 0-11 Ghz* *Tensão: 1500 V Pico* *Rigidez Dielétrica: 2500 V Rms* *Vswr: 1,3 Max Na Faixa 0-11 Ghz* *Resistência De Contato: Central(1,0 Mohm) Extenso(0,2 Mohm) Corpo(0,1 Mohm)* *Fuga De Rf: -90db Mínimo Em 3 Ghz* *Perda Por Inserção: 0,2 Db Máximo Em 10 Ghz* *Resistência De Isolação: 5gohms (Mínimo)* Características Adicionais: *RG213 SOLDADA - AP2229, Fabricado de acordo com a Norma IEC 169-12*	UND	12			
10	ESTAÇÃO REPETIDORA, CANAIS: CERCA DE 02 Estação Repetidora Frequência Operação: 136 A 147 MHZ Quantidade Canais: *Cerca de* 02 Potência: *Transmissor VHF 1-50W* Característica Operação: *Este Sistema Deverá Ser Dobrado Funcionando Totalmente Em Redundância Para Que No Caso De Alguma Falha Imediatamente O Sistema Redundante Entre Em Funcionamento E Não Interrompa As Comunicações. Devera Ainda, Contar Com Enlaces Via Rádio (LINKs) Com A Finalidade De Que Toda A Comunicação Regional Por Ela Retransmitida Chegue E Receba Também Na Base Reguladora Que Se Encontra Na Cidade De Ariquemes/RO* *Estabilidade +/- 0,5 ppm* *Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1* *Rejeição De Espúrias 80 dB*	UND	02			



	Características Adicionais: *Suporta Duas Vias De Voz E Dados Simultâneas No Modo Digital TDMA. Antena De Alto Desempenho, Fonte De Alimentação Chaveada Com Sistema Nobreak, Acondicionados Com Gabinete Adequado Com Ventilação Forçada. Sensibilidade Analógica (12dB) 0,3 uV E Digital 5% BER*					
11	FORTE ALIMENTAÇÃO CABO DE FORÇA DC ALIMENTAÇÃO TRANSCÉPTOR - AP5334 Fonte Alimentação Tipo: *Cabo De Força DC Alimentação Transceptor - AP5334* Tensão Alimentação: - Tensão Saída: - Corrente Saída: - Frequência Nominal: - *Comprimento: 3,5 Metros*	UND	16			
12	FORTE ESTABILIZADA Potência: 360w Entrada: AC 110-220v Frequência: AC50/60Hz Saída: DC 12v 30A Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v) (AUTOMÁTICO) Bivolt Automático Conexão por borne Número de transistor: 1 Material: Alumínio e Metal Com Cooler	UND	02			
13	NOBREAK 1200 VA Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) True RMS Inversor sincronizado com a rede Proteção contra descarga total da bateria, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão.	UND	02			
14	RÁDIO TRANSCÉPTOR ESTÁÇÃO FIXA PARA BASE REGULADORA SAMU-192 Rádio Transceptor Tipo: *Estação Fixa Para Base Reguladora SAMU-192* Potência: - Quantidade Canais: *o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais* Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De	UND	01			



Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico Para Identificação Visual Eletrônica De Qual Unidade Móvel Está Comunicando Com A Base SAMU 192*

Alcance Máximo: -

Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação; 01 fonte de alimentação; Fonte Chaveada Dotada De Sistema Nobreak E Sistema Irradiante Com Cabo RG 213 E Antena De 8 A 12 dBs De Ganho*

Características Adicionais: *Rádio Transceptor VHF, Analógico E Digital, Homologado Pela ANATEL; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros*

15 RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL 64 CANAIS

Frequência: Simplex na faixa de 136 a 174 MHz

Tipo: móvel/fixo analógico e digital VHF

Quantidade de Canais: mínimo 64 unidades

Potência: 1-50W

Características adicionais: Em modulação e operação dupla, cabeção e base de suporte, capaz de atender o sistema, para emprego na rede de radiocomunicação das viaturas da GCM. O equipamento deverá dispor de parâmetros eletrônicos de modulação 12,5/20/25 KHz, estabilidade de frequência de $\pm 0,5\text{ppm}$, com temperatura entre -30 e 60°C, sensibilidade digital BER 5%: 0,25µV, rechaço de espúrio 80dB, interferência e ruído 40

UND

06



	dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), também possibilitar identificação eletrônica do equipamento, chamada de emergência/alerta, recepção de chamada privativa, display numérico. Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361.					
16	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA Rádio Transceptor Tipo: *Estação Móvel para Ambulância* Potência: *1-50W* Frequência Modulação: *136* A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Cabeação E Base De Suporte, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU 192* Alcance Máximo: *Cerca De 1000 Canais, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz* Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação* Características Adicionais: *Estabilidade De Frequência De $\pm 0,5\text{ppm}$, Com Temperatura Entre -30 e 60°C, Sensibilidade Digital BER 5%: 0,25 μV , Rechaço De Espúrio 80dB, Interferência E Ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico. Homologação Pelo Órgão ANATEL, Suas Condições Deveram Atender As Normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreio para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: < 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo	UND	05			



	partida a quente: < 10 segundos; Precisão Horizontal: < 5 metros.* Peso: - Operação: *Rádio Transceptor, Analógico E Digital, VHF, Para Operação Em Frequências Simplex*					
17	RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO PORTÁTIL Rádio Transceptor Tipo: *Estação* Portátil Potência: *Até* 5 W Quantidade Canais: *Cerca De 1000 Canais* Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz Alcance Máximo: - Fonte Alimentação: *Ser Alimentado Por Bateria De Íon De Lítio De Alta Capacidade (Mínimo De 2200 mAh) (Mais Uma Bateria Reserva Para Cada Rádio E Carregadores Inteligentes De Mesa)* Características Adicionais: *Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Módulo de comunicação GPS; Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos Recursos operacionais, por acesso externo via computador PC* Peso: - Operação: *O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 Khz, Distorção De Áudio De No Áudio Nominal =1,5%, Estabilidade Da Frequência De ± 0,5 ppm (-30 a 60° C), Intermodulação Máxima 70 dB, Seletividade De Canal Adjacente De 45dB a 12,5kHz, 60dB A 12,5k Hz, 70dB a 20/25kHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa*	UND	15			
18	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL 16 CANAIS Tipo: Portátil; Potência: Até 5 W; Quantidade Mínima de Canais: 16 UN; Frequência Modulação mínima: VHF (entre 140-170 Mhz);	UND	16			



	Alcance Máximo: 35 km em campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras. Fonte Alimentação: Bateria; Componentes inclusos: 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1800mAh, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou Bivolt com base. Deverá ser fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software de programação. Garantia mínima: de 12 (doze) meses para os rádios, baterias, fonte de alimentação e base de carregamento; Características adicionais: Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL. Deverá atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H.				
19	UNIDADE DUPLEXADORA VHF 50 W RADIO REPETIDORA ANALÓGICO/DIGITAL CONECTOR N Unidade Duplexadora Referência Fabril: *Duplexador VHF 50 W, Radio Repetidora Analógico/Digital Conector N* Aplicação: *Duplexador Para Repetidor De Estação De Base E Rádio Móvel 6 Cavidade Duplexador* *Isolamento De Energia > 75dB* *Perda De Potência < 1dB* *VHF ~130-180 MHz; 50 W VHF*	UND	02		

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMUST, SEMSAU	UND	01, 03
2	SEMUST	UND	12
3	SEMSAU	UND	10
4	SEMUST, SEMSAU	UND	12, 10



5	SEMUST	UND	20
6	SEMUST, SEMSAU	UND	70, 200
7	SEMUST, SEMSAU	UND	06, 10
8	SEMUST, SEMSAU	UND	06, 06
9	SEMUST, SEMSAU	UND	06,06
10	SEMSAU	UND	02
11	SEMUST, SEMSAU	UND	06, 10
12	SEMUST	UND	02
13	SEMUST	UND	02
14	SEMSAU	UND	01
15	SEMUST	UND	06
16	SEMSAU	UND	05
17	SEMSAU	UND	15
18	SEMUST	UND	16
19	SEMSAU	UND	02

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e



duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem



interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas



no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3916/SEMUST/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, Presidente do Sistema de Registro de Preço - GSRP**, em 18/05/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1604040** e o código verificador **2828BEE1**.

Referência: [Processo nº 8-3916/2023](#).

Docto ID: 1604040 v1



Anexo III - Minuta da Ata de Cadastro Reserva.pdf





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
22/2023

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2023
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 3916/SEMUST/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor Portátil, Antenas, cabos, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa



Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, Presidente do Sistema de Registro de Preço - GSRP**, em 05/04/2023 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1515730** e o código verificador **C5302C90**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 34/2023	04/04/2023	1513989
2	Termo de Referência 34/2023. REV.	05/04/2023	1516574

Referência: [Processo nº 8-3916/2023](#).

Docto ID: 1515730 v1





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	34/2023	19/05/2023

ID: 1606035	Processo	Documento
CRC: 9016D208		
Processo: 8-3916/2023		
Usuário: THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA		
Criação: 19/05/2023 09:58:13	Finalização: 19/05/2023 10:02:06	

MD5: **0ACEE032E0C89A91951017F3188456A3**

SHA256: **4A64263D9438E42B3C4FB18FD2881E330C2F78D447C757AB5FFD83D5A79D570B**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 34/2023

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	ARIQUEMES	RO	19/05/2023 09:58:13
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	19/05/2023 09:58:13
--------------------------	---------------------

CIENTES

ERICA DA SILVA NASCIMENTO	19/05/2023 10:16:15
---------------------------	---------------------

ANEXOS

Quadro de Distribuição 1	04/04/2023	1514378
Minuta de Contrato 61	19/05/2023	1605981
Minuta da Ata de Registro de Preço 41	18/05/2023	1604040
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 22	05/04/2023	1515730

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	19/05/2023 10:02:12
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Gerente de Compras - SML	19/05/2023 10:16:29
---	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	19/05/2023 11:02:58
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO	Secretária Municipal de Saúde	22/05/2023 14:05:12
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1606035 e o CRC 9016D208.